



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35 / 2022

À Sra. Prefeita do Município de Ribeirão Corrente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Sessão Pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022**, será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado ou seu representante entrar no endereço acima mencionado.

O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022.**

Abertura das propostas: **às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022.**

Início da disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 02 de maio de 2022.**

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. **COTAS PARA ME/EPP.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- 1.3. As cotas principais e reservadas serão licitadas pela Contratante de forma simultânea e independente.
- 1.4. Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta, a Contratante submeterá o mesmo lote de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.5. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.
- 1.6. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Licitações - E (www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes no Projeto Básico / Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Projeto Básico / Termo de Referência.
- 1.7. O Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos poderão ser acessados no site do município de Ribeirão Corrente, no seguinte endereço:
 - www.ribeiraocorrente.sp.gov.br ("Licitações / Pregão Eletrônico").

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

2.1 Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S/A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

2.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do **Banco do Brasil S.A**, sediadas no País, para que façam sua adesão ao licitações-e.

2.2.1.1 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

2.2.1.2 Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

2.2.2.1 Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

2.2.2.2 Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

2.2.2.3 Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O(s) representante(s) também será(ao) registrado(s) no sistema;
- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ao) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

2.3 O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos **www.bb.com.br**, opção Governo, diretamente em **www.governo-e.com.br** ou www.licitacoes-e.com.br.

2.4 O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção "Solicitação de credenciamento no Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

2.5 Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré - cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Ribeirão Corrente – SP.

2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.10. Fica vedada a participação, na presente licitação:

2.10.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

2.10.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão da Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

2.10.3 Com falência decretada;

2.10.4 Consorciada;

2.10.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, de acordo com Súmula de jurisprudência nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.10.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.10.7 Empresas cujo ramo de atividade constantes do seu instrumento de constituição e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sejam incompatíveis ou diversas do especificado no item 1 – DO OBJETO deste PREGÃO ELETRÔNICO.

3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SITE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br** opção "Acesso Identificado".

3.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras do Banco do Brasil, utilizar o suporte técnico através do telefone 4004 - 0001.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br.

4.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema Eletrônico e no sítio eletrônico do município www.ribeiraocorrente.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no subitem 4.1, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do procedimento licitatório.

4.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta no sistema licitacoes-e e também proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço (anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta no sistema licitacoes-e e também proposta escrita, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Pregoeiro e da Copel, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.9. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- 5.11. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.12. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.
- 5.13. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 5.14. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COPEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.15. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.16. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.17. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.18. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.19. Apenas será levada em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.20. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.27. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.29. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.30. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.32. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.34. O pregoeiro poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.36. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.37. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.38. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.39. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.40. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.41. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o pregoeiro convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.38. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.38., será obedecida a ordem de classificação;

5.43. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.44. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.45. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.46. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.47. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.45 e 5.46, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.48. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.49. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.50. O Município de Ribeirão Corrente somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo licitacoes-e nessa fase.

5.51. É facultada ao Pregoeiro, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro no Sistema Eletrônico com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- 6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 6.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.10. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**, em reais, para o lote cotado.
- 6.11. Atendidas as demais condições previstas no Edital, será aceita cotação inferior ao que deve ser disponibilizado ao Município.
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. Nos termos do art. 33 do Decreto n. 10.024 / 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, considerando o modo de disputa aberto.
- 6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

6.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação do(s) critério(s) de desempate previsto(s) nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n. 123 / 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666 / 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.21. O (s) critério (s) de desempate será (ão) aplicado(s) nos termos do subitem 6.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Se o preço ofertado exceder o valor máximo aceitável para a presente contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.4. O valor máximo aceitável para a contratação (planilha de custos elaborada especificamente para objeto deste certame) será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.5. Os valores apresentados nos Estudos Preliminares e no Projeto Básico / Termo de Referência não representam o valor máximo aceitável para a presente contratação, pois espelham apenas uma estimativa de preços realizada preliminarmente pela unidade demandante.

7.6. A nova proposta deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, acompanhada, se necessário, de documentos complementares, devidamente adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o subitem 7.1, sob pena de desclassificação.

7.7. Encaminhada a proposta ajustada pelo licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro examiná-la-á quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

7.8. Será, ainda, **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

7.8.1. Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

7.8.2. Apresente condições e/ou especificações conflitantes com as exigidas no Projeto Básico/ Termo de Referência; e/ou

7.8.3. Mantenha valor de lote superior ao valor máximo aceitável pelo município;

7.8.4. Apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

7.10.1. Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2. Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

7.10.3. Levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.4. Consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.10.5. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

7.10.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.10.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.10.9. Estudos setoriais;

7.10.10. Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e

7.10.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.12. Após a negociação e aceitação da melhor proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital.

8. AMOSTRA

8.1 Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será(ão) declarado(s) provisoriamente vencedor(es). O vencedor (provisório) do item deverá, em até 05 (cinco) dias, a partir do término da sessão, apresentar pelo menos uma amostra do referido lote.

8.2 Ficam dispensados de apresentação de amostra(s) o(s) vencedor (es) que apresentar(em) marca(s) já pré - aprovadas pelo setor responsável.

8.3 As amostras não serão devolvidas. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar embalada (s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

devidamente identificada (s) quanto ao número do lote e sua descrição, composição, unidade de medida (kg, grama, litro, outros), marca, razão social, CNPJ da empresa e validade do produto.

8.4 No caso da não aprovação das amostras apresentadas pelo primeiro colocado será convocado o segundo e, estando ele devidamente habilitado, deverá, nas mesmas condições do primeiro, apresentar a (s) amostra (s) do lote, sendo a ele praticados os mesmos procedimentos aplicados ao primeiro. O procedimento será repetido até que se encontre o proponente que atenda todas as exigências.

8.5 A avaliação das amostras poderá ser acompanhada pelos representantes das empresas. Após a fase de análise das propostas será aberto o prazo de três dias úteis, para a apresentação de recursos pelas proponentes. Uma vez julgados os recursos (se houverem) serão declarados os vencedores dos lotes.

8.6 Após declarados os vencedores, o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado, aprovadas as amostras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e / ou exigida documentação referente:

9.2.1. À Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666 / 1993;

9.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.2.3. Para empresa Individual: Registro comercial;

9.2.4 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.2.5 Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.6 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPNJ), Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de que trata o art. 29 da Lei n. 8.666 / 1993;

9.2.8. À Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

9.2.9. À Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

9.3 Em relação à Qualificação Econômico - Financeira, será exigido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

9.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1 Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO III);

9.4.2. Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO IV);

9.4.3. Declaração de ME/EPP (ANEXO V);

9.4.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI).

9.4.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentação complementar à habilitação, quando necessária à confirmação dos documentos exigidos neste Edital, deverá ser encaminhada por meio do sistema Licitações-e, **em até 2 (duas) horas**, contadas da convocação do Pregoeiro.

9.4.6. Não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ / CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.8. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.4.9. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.4.5, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade ensejará a **INABILITAÇÃO** da empresa.

9.4.10. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.4.11. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos:

9.4.12. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

9.4.13. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

9.4.14. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.15. Comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

9.4.16. Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

9.4.17. Ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

9.4.18. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.4.19. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação nesta licitação, nos termos dos Decretos n. 8.538 / 2015 e 10.024 / 2019.

9.4.20. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784 / 1999.

9.4.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 10.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a **ADJUDICAR** o objeto deste certame, **POR LOTE**, ao licitante declarado vencedor, propondo à autoridade competente deste município a homologação da licitação.

11. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666 / 1993 e no Decreto n. 10.024 / 2019.

11.2. Ficarão impedidos de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.2.3. Apresentar documentação falsa;

11.2.4. Causar o atraso na execução do objeto;

11.2.5. Não manter a proposta;

11.2.6. Falhar na execução do contrato;

11.2.7. Fraudar a execução do contrato;

11.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.9. Declarar informações falsas;

11.2.10. Cometer fraude fiscal; e

11.2.11. Não entregar a amostra de produto ofertado.

11.3. Para os fins do contido no subitem 11.2.8 do item 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

11.4. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666 / 1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. No caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

11.4.3. No caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e são de competência da autoridade do município.

11.6. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666 / 1993, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.8. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.2, seus subitens e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.10. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.4.5, caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade do município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão levadas à conta própria, abaixo atestada:

FICHA Nº 017

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 0045 2010 0000 Gestão do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 041

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 122 0065 2100 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 066

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO
- 20 605 0315 2130 0000 Manutenção da Atividade de Agropecuária
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 080

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 0150 2140 0000 Serv. Atenção Básica de Saúde
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 117

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2121 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 120

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2125 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 121

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2123 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRE – ESCOLA R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 124

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2135 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRE – ESCOLA – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 131

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0212 Ensino Infantil – CRECHE – (Próprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 140

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0213 Ensino Infantil – PRE – ESCOLA – (Próprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 157

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Creche - Outros (30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 160

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0274 Ensino Infantil – FUNDEB – Pre – Escola – Outros (30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 163

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0280 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE – QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 166

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0280 Ensino Infantil – Pre – Escola – FNDE – QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 169

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2201 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.FUND
– R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 173

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2202 Atividade da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.
FUND – SP- DSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 174

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2205 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar - ENS.FUND -
PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 175

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2214 Ativid. da Alimentação Escolar – A.E.E – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 176

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 221 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – EJA – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 225

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0219 2008 0000 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 226

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0219 2008 0000 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.MEDIO
-PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 240

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO ACULTURA
13 392 0271 2235 0000 Promoção Cultural
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 256

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 272

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 451 0049 2250 0000 Manutenção da Ativid. do Serv. Infraestrutura Urbana e Engenharia
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 284

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0361 2270 0000 Manut. dos Serviços de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 307

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1010 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 314

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1020 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos – SP - SEDS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 317

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1050 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos – FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 322

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

08 244 0120 2371 2010 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 325

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2020 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – SP – SEDS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 327

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2050 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 336

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2374 3101 Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serv.
Acolh. Inst. Criança Adolescente – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 339

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2374 3201 Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serv.
Acolh. Inst. Idoso Longnga Perman – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 355

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 359

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0095 2330 0000 Proteção e Assistência Social ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a executar a (s) entrega (s) na (s) condição (ões) estipulada (s) no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da autoridade competente do município; e

13.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal / Fatura.

14.4. A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

14.5. A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmado Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666 / 1993 e pelos Decretos n. 7892 / 13 e 10.024 / 2019.

15.2. Compete ao Município firmar contratação quando for conveniente a aquisição do item, podendo firmar compra de entrega parcelada, até o limite do prazo de vigência da ata de registro ou se esgotando quando da execução do objeto contratual em sua totalidade.

15.3. Homologado o procedimento licitatório, será outorgado o seu objeto ao proponente vencedor com proposta de menor preço, sendo convocado o representante legal ou procurador com poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e ou contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação.

15.4. Se dentro do prazo não ocorrer manifestação do convocado para assinar a ata de registro de preços, será considerada recusa, ensejando decadência do direito de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta. O município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor.

15.5. A ata de registro de preços será assinada pelo Órgão Gerenciador e pela licitante que tenha apresentado o menor preço, sendo requisito de validade para contratação de fornecimento.

15.6. A Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços e na sua execução.

15.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

15.9. A execução da ata de registro de preços e ou do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, sendo designado a Sra. Silvana



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Aparecida Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Saúde, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666 / 1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. A autoridade competente para homologar o presente certame ou revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.3. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico Licitações-e.

16.4. Será competente o foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

17. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de que não é considerada inidônea;

ANEXO V – Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VI - Modelo declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO VIII – Termo de ciência.

Ribeirão Corrente / SP, 13 de abril de 2022.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 / 2022

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRITIVO

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de produtos frigoríficos e carnes visando atender os departamentos municipais de Ribeirão Corrente.

3. ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES

LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	1500	KG	ALMÔNDEGAS BOVINA CONGELADA; entende-se por almôndega bovina o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<i>abatidos sob inspeção sanitária</i>), sendo de carne moída bovina, adicionada de ingredientes aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, moldada na forma arredondada e submetida ao processo tecnológico adequado (ou seja, que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor). A mistura cárnea modelada e congelada deverá apresentar-se livre de manchas pardacentas ou esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades, materiais estranhos ao processo de industrialização e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS. Os produtos deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores e limo na superfície. A porcentagem de água ou de gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Cada unidade deverá pesar entre 15 a 25 gramas. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Máximo de carboidratos totais de 10%, máximo de gorduras de 18% e mínimo de proteínas de 12%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A validade mínima de 4 meses da data de fabricação; data de fabricação até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária; deverá ser em sacos ou bandejas de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, termosoldado, em condições de armazenamento que lhe confiem proteção apropriada, com capacidade de 1 a 2 Kg. Todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. A embalagem secundária; deverá ser em caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e com peso líquido de até 4 Kg. <i>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</i> O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente e registrado junto ao IMA ou SIF. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i> COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.
2	1.500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA PALETA OU MAÇÃ DA PALETA, provenientes de machos de espécie bovina e sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Carne de excelente qualidade, resfriada, no máximo 10% de sebo ou gordura, sem pedaços de ossos e cartilagem; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem apresentar cor escura e cheiro forte; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada para entrega em saco transparente, atóxico COM NO MÁXIMO 2KG. Produto deverá ser entregue sempre FRESCO. Unidade de fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
3	4.000	KG	COXINHAS DE ASA DE FRANGO: Corte de frango congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas - Embalagem de 1 Kg. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i> COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.
4	1.500	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS PALETA OU MAÇÃ DA PALETA: Provenientes de machos de espécie bovina e sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Procedente de boa qualidade. Sem osso, cortadas em cubos de aproximadamente 2 cm X 2 cm X 2 cm e em tiras de aproximadamente 3 cm X 1 cm X 1 cm; MUITO BEM LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, sem aparência escura e cheiro forte. Embalada para entrega em saco transparente atóxico, COM NO MÁXIMO 2KG. O produto deverá ser entregue sempre FRESCO, em temperaturas e condições higiênicas adequadas, garantindo sua qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
5	1.500	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO: Provenientes de machos de espécie bovina e sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Procedente de boa qualidade. Sem osso, cortadas em cubos de aproximadamente 2 cm X 2 cm X 2 cm e em tiras de aproximadamente 3 cm X 1 cm X 1 cm; MUITO BEM LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, sem aparência escura e cheiro forte. Embalada para entrega em saco transparente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			atóxico, COM NO MÁXIMO 2KG. O produto deverá ser entregue sempre FRESCO, em temperaturas e condições higiênicas adequadas, garantindo sua qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
6	1.600	KG	<u>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO:</u> Cortes de frango, coxa e sobre coxa sem pele, abatidos sob prévia inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Características do produto: Deverá ser congelado a temperatura de -18°C (dezoito graus negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Produto com registro. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg. Unidade do fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i> COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.
7	1.500	KG	<u>FRANGO (INTEIRO):</u> - Produto firme, sem umidade, sem tempero; congelado; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado a vácuo, embalagem atóxica, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Produto devidamente registrado em órgão fiscalizador responsável. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
8	500	KG	<u>LINGÜIÇA SUINA DEFUMADA TIPO CALABRESA CONGELADA;</u> entende-se por lingüiça suína defumada tipo calabresa o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<i>abatidos sob inspeção sanitária</i>), sendo de carne suína de primeira qualidade, adicionado de ingredientes (condimentos naturais), embutida em envoltório natural ou artificial e submetida ao processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Coloração rosada, odor e sabor próprios. Máxima de umidade de 70%, máxima de gordura de 30% e mínima de proteína de 12%. As características microbiológicas e microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente, isento de sujidades, parasitas e larvas. O prazo de validade deverá ser mínimo de 4 meses da data de fabricação, sendo essa até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, poliéster ou similar, hermeticamente fechados à vácuo ou cryovac, resistente, transparente, atóxico lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de até 2,5 Kg por embalagem, contendo rótulo. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulado resistente ao impacto totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			legislação vigente. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características exigidas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
9	400	KG	LINGÜIÇA SUINA TOSCANA EM GOMOS CONGELADA ; entende-se por lingüiça suína toscana o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<i>abatidos sob inspeção sanitária</i>), sendo de carne suína de primeira qualidade, adicionado de ingredientes (sem pimenta), embutida em envoltório natural ou artificial e submetida ao processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Coloração rosada, odor e sabor próprios. Máxima de umidade de 70%, máxima de gordura de 30% e mínima de proteína de 12%. As características microbiológicas e microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente, isento de sujidades, parasitas e larvas. O prazo de validade deverá ser mínimo de 4 meses da data de fabricação, sendo essa até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, poliéster ou similar, hermeticamente fechados à vácuo ou cryovac, resistente, transparente, atóxico lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de até 5 Kg por embalagem, contendo rótulo. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulado resistente ao impacto totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características exigidas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i> COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP
10	2.500	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI) : O produto deverá ser preparado a partir de aves sadias, abatidas sob prévia inspeção sanitária. Deverá se apresentar sob a forma de filé de peito (sassami) de 40g a 55g, de tamanho uniforme, congelado individualmente, íntegro, sem estar despedaçado ou quebrado. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. O filé de peito de frango deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior e transportada em temperatura inferior a -12°C, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
11	2.500	KG	PERNIL EM CUBOS – Pernil suíno sem osso, cortado em cubos pequenos e uniformes, de acordo com o solicitado pelo comprador; com baixo teor de gordura aparente. Cor, aparência, textura, sabor e aroma característicos. Isento de sujidades, mofo, parasita. Embalado em plástico transparente, atóxico, COM NO MÁXIMO 2KG. O produto deve ser entregue sempre FRESCO, em transporte adequado, de maneira a garantir a qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma. Marca: Camari ou similar. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
12	1.000	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA ; entende-se por salsicha o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<u>abatidos sob inspeção sanitária</u>), da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes (condimentos naturais, exceto pimenta) e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a um processo térmico adequado (ou seja, que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor). Não será permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais equinos, caninos e felinos. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido e soja. <u>A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação</u> , isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. O produto não deverá apresentar manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade, superfície úmida, pegajosa, exsudato, queimaduras de congelamento, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. Máximo de 7% de carboidratos totais, máximo de 20% de gordura, mínimo de 12% de proteína e máximo de 65% de umidade. As características microbiológicas e microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitos e larvas. O prazo de validade mínima é de 4 meses da data de fabricação, sendo essa de até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá ser a vácuo, em saco de polietileno atóxico, termossoldado, transparente, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de até 3 Kg por embalagem, contendo rótulo. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			lacradas, resistente a danos durante o transporte. <u>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração.</u> O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, sanitizados antes de serem carregados, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo. Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.
13	800	KG	FILÉ DE TILÁPIA: Filé de Tilápia congelado, obtido a partir de pescados sadios, em cubos/tiras com 60 a 80 gramas. Isento de alergênicos, sem pele ou espinhas. Não será admitida adição de água ao filé de tilápia. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. O filé de tilápia deverá ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior e transportada em temperatura inferior a -12°C, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
14	1000	KG	PRESUNTO COZIDO PEÇA MINIMA COM 3,5 KG; entende-se por presunto o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<u>abatidos sob inspeção sanitária</u>), sendo de carne de pernil suíno, adicionado de ingredientes aprovados pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, submetida ao processo tecnológico adequado (ou seja, que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor). A mistura cárnea deverá apresentar-se livre de manchas pardacentas ou esverdeadas, mofos, parasitas, larvas e sujidades, materiais estranhos ao processo de industrialização e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS. O produto deverá apresentar SEM CAPA DE GORDURA, ser livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores e limo na superfície. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Máximo de carboidratos totais de 5%, máximo de gorduras de 5% e mínimo de proteínas de 20%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A validade mínima de 50 dias a contar da data de entrega. A embalagem primária; deverá ser em sacos de polietileno, atóxico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			transparente, resistente, em condições de armazenamento que lhe confiem proteção apropriada, com capacidade mínima de 3,5 Kg. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. <i>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</i> O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente e registrado junto ao IMA ou SIF. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento e a qualidade do mesmo quanto às características. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.
15	1.000	KG	<u>CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA – CONGELADA IQF</u> A Carne bovina Patinho moída utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sobre prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. O produto deverá se apresentar na forma moída e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após, retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
16	1.000	KG	<u>CARNE BOVINA COXÃO DURO EM CUBOS – CONGELADA IQF</u> Carne bovina COXÃO DURO tipo do corte em cubos, carne de primeira qualidade, os recortes deverão ser cortados em cubos de dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm, extra limpa, com no máximo 10% de gordura, ter no máximo 2% de soro na embalagem, isenta de tecidos inferiores com cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, sem sebo, sem nervos, sem cheiro forte, sem excesso de exsudato, sem aparência escura, sem partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. O produto deverá se apresentar na forma em cubos e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) e deverá estar de acordo com a legislação vigente. Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha "cereja", sem manchas; Odor: característico de carne fresca; O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
17	1.000	KG	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS – CONGELADA IQF Carne congelada de bovino sem osso, tipo patinho, cortado em TIRAS em dimensões de 1 cm x 1 cm x 6 cm com no máximo 8% a 10% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio, isenta de tecidos inferiores como cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, sem sebo, sem nervos, sem excesso de exsudato, sem aparência escura, sem partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. A carne bovina em cubos deverá sofrer processo de congelamento adequado e deverá estar de acordo com a legislação vigente. Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha "cereja", sem manchas; Odor: característico de carne fresca; O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Carne bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeção federal (SIF). As características sensoriais, características físico-químicas, características microbiológicas, características microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data de fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
18	1.000	KG	PERNIL EM CUBOS – CONGELADO IQF Carne Congelada de Suíno sem Osso, corte: Pernil em Cubos IQF, obtida por corte manual ou automático em Cubos 3 x 3 x 3 cm, sem a presença de hematomas ou sanguinolência obtida a partir de animais sadios, abatidos sobre prévia inspeção sanitária. O produto deverá se apresentar consistência tenra, sem pele, com coloração rósea in natura e branca quando cozida. O odor deve ser característico do produto com percentual total de gorduras de no máximo 8,3 %. O processo de congelamento deverá ser rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após, retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>
--	--	--	---

4. DA ENTREGA DO (S) ITE (NS)

4.1. O (s) item (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 850 Centro, Ribeirão Corrente – SP, em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes desta licitação será o seguinte:

FICHA Nº 017

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 01 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0045 2010 0000 Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 041

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0065 2100 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 066

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO
20 605 0315 2130 0000 Manutenção da Atividade de Agropecuária
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 080

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2140 0000 Serv. Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 117

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12 306 0210 2008 2121 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 120

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2125 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 121

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2123 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRE – ESCOLA R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 124

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2135 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRE – ESCOLA – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 131

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0212 Ensino Infantil – CRECHE – (Próprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 140

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0213 Ensino Infantil – PRE – ESCOLA – (Próprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 157

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Creche - Outros (30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 160

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0274 Ensino Infantil – FUNDEB – Pre – Escola – Outros (30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 163

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12 306 0210 2180 0280 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE – QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 166

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0280 Ensino Infantil – Pre – Escola – FNDE – QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 169

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2201 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.FUND
– R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 173

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2202 Atividade da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.
FUND – SP- DSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 174

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2205 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar - ENS.FUND -
PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 175

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2214 Ativid. da Alimentação Escolar – A.E.E – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 176

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 221 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – EJA – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 225

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0219 2008 0000 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 226

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0219 2008 0000 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.MEDIO
-PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 240

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO ACULTURA
13 392 0271 2235 0000 Promoção Cultural
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 256

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 272

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 451 0049 2250 0000 Manutenção da Ativid. do Serv. Infraestrutura Urbana e Engenharia
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 284

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0361 2270 0000 Manut. dos Serviços de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 307

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1010 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 314

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1020 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos – SP - SEDS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 317

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1050 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos – FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 322

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2010 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend. Integr. Família – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 325

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2020 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – SP – SEDS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 327

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2050 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 336

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2374 3101 Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serv.
Acolh. Inst. Criança Adolescente – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 339

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2374 3201 Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serv.
Acolh. Inst. Idoso Longnga Perman – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 355

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 359

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0095 2330 0000 Proteção e Assistência Social ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do lote, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pelo gestor da ata de registro.

Ribeirão Corrente / SP, 13 de abril de 2022.

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 / 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	KG	<u>ALMÔNDEGAS BOVINA CONGELADA;</u> entende-se por almôndega bovina o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<i>abatidos sob inspeção sanitária</i>), sendo de carne moída bovina, adicionada de ingredientes aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, moldada na forma arredondada e submetida ao processo tecnológico adequado (ou seja, que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor). A mistura cárnea modelada e congelada deverá apresentar-se livre de manchas pardacentas ou esverdeadas, parasitas, larvas e sujidades, materiais estranhos ao processo de industrialização e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS. Os produtos deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores e limo na superfície. A porcentagem de água ou de gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Cada unidade deverá pesar entre 15 a 25 gramas. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Máximo de carboidratos totais de 10%, máximo de gorduras de 18% e mínimo de			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			proteínas de 12%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A validade mínima de 4 meses da data de fabricação; data de fabricação até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária; deverá ser em sacos ou bandejas de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, termosoldado, em condições de armazenamento que lhe confiem proteção apropriada, com capacidade de 1 a 2 Kg. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. A embalagem secundária; deverá ser em caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e com peso líquido de até 4 Kg. <i>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</i> O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente e			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			registrado junto ao IMA ou SIF. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados. Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento. OTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.			
2	1.500	KG	<u>CARNE BOVINA MOÍDA PALETA OU MAÇÃ DA PALETA,</u> provenientes de machos de espécie bovina e sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Carne de excelente qualidade, resfriada, no máximo 10% de sebo ou gordura, sem pedaços de ossos e cartilagem; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem apresentar cor escura e cheiro forte; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalada			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			para entrega em saco transparente, atóxico COM NO MÁXIMO 2KG. Produto deverá ser entregue sempre FRESCO. Unidade de fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
3	4.000	KG	COXINHAS DE ASA DE FRANGO: Corte de frango congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas - Embalagem de 1 Kg. A embalagem deve conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i> COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

4	1.500	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS PALETA OU MAÇÃ DA PALETA: Provenientes de machos de espécie bovina e sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Procedente de boa qualidade. Sem osso, cortadas em cubos de aproximadamente 2 cm X 2 cm X 2 cm e em tiras de aproximadamente 3 cm X 1 cm X 1 cm; MUITO BEM LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, sem aparência escura e cheiro forte. Embalada para entrega em saco transparente atóxico, COM NO MÁXIMO 2KG. O produto deverá ser entregue sempre FRESCO, em temperaturas e condições higiênicas adequadas, garantindo sua qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
---	-------	----	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

5	1.500	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO: Provenientes de machos de espécie bovina e sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Procedente de boa qualidade. Sem osso, cortadas em cubos de aproximadamente 2 cm X 2 cm X 2 cm e em tiras de aproximadamente 3 cm X 1 cm X 1 cm; MUITO BEM LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens, aponevroses, tendões, coágulos, sem aparência escura e cheiro forte. Embalada para entrega em saco transparente atóxico, COM NO MÁXIMO 2KG. O produto deverá ser entregue sempre FRESCO, em temperaturas e condições higiênicas adequadas, garantindo sua qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
---	-------	----	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

6	1.600	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO: Cortes de frango, coxa e sobre coxa sem pele, abatidos sob prévia inspeção veterinária e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Características do produto: Deverá ser congelado a temperatura de - 18°C (dezoito graus negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscopias. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Produto com registro. O produto deverá ser entregue em embalagens de 1kg. Unidade do fornecimento: quilograma. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i> COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.			
---	-------	----	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7	1.500	KG	<u>FRANGO (INTEIRO):</u> - Produto firme, sem umidade, sem tempero; congelado; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado a vácuo, embalagem atóxica, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade. Produto devidamente registrado em órgão fiscalizador responsável. UNIDADE DE FORNECIMENTO: kg. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
8	500	KG	<u>LINGUIÇA SUINA DEFUMADA TIPO CALABRESA CONGELADA;</u> entende-se por linguiça suína defumada tipo calabresa o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<i>abatidos sob inspeção sanitária</i>), sendo de carne suína de primeira qualidade, adicionado de ingredientes (condimentos naturais), embutida			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			em envoltório natural ou artificial e submetida ao processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Coloração rosada, odor e sabor próprios. Máxima de umidade de 70%, máxima de gordura de 30% e mínima de proteína de 12%. As características microbiológicas e microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente, isento de sujidades, parasitas e larvas. O prazo de validade deverá ser mínimo de 4 meses da data de fabricação, sendo essa até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, poliéster ou similar, hermeticamente fechados à vácuo ou cryovac, resistente, transparente, atóxico lacrada, sem sinais de rachaduras na			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			superfície, sem furos. Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de até 2,5 Kg por embalagem, contendo rótulo. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulado resistente ao impacto totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características exigidas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

9	400	KG	LINGÜÇA SUINA TOSCANA EM GOMOS CONGELADA; entende-se por lingüça suína toscana o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<u>abatidos sob</u> <u>inspeção sanitária</u>), sendo de carne suína de primeira qualidade, adicionado de ingredientes (sem pimenta), embutida em envoltório natural ou artificial e submetida ao processo tecnológico adequado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Coloração rosada, odor e sabor próprios. Máxima de umidade de 70%, máxima de gordura de 30% e mínima de proteína de 12%. As características microbiológicas e microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente, isento de sujidades, parasitas e larvas. O prazo de validade		
---	-----	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			deverá ser mínimo de 4 meses da data de fabricação, sendo essa até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, poliéster ou similar, hermeticamente fechados à vácuo ou cryovac, resistente, transparente, atóxico lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de até 5 Kg por embalagem, contendo rótulo. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulado resistente ao impacto totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente,			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento congelado e a qualidade do mesmo quanto às características exigidas. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i> COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP			
10	2.500	KG	<u>FILÉ DE PEITO DE FRANGO (SASSAMI):</u> O produto deverá ser preparado a partir de aves sadias, abatidas sob prévia inspeção sanitária. Deverá se apresentar sob a forma de filé de peito (sassami) de 40g a 55g, de tamanho uniforme, congelado individualmente, íntegro, sem estar despedaçado ou quebrado. O produto NÃO poderá conter: peles, cartilagens, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não será admitida adição de água à carne do frango. O			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. O filé de peito de frango deverá ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior e transportada em temperatura inferior a -12°C, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997;			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
11	2.500	KG	<u>PERNIL EM CUBOS</u> – Pernil suíno sem osso, cortado em cubos pequenos e uniformes, de acordo com o solicitado pelo comprador; com baixo teor de gordura aparente. Cor, aparência, textura, sabor e aroma característicos. Isento de sujidades, mofo, parasita. Embalado em plástico transparente, atóxico, COM NO MÁXIMO 2KG. O produto deve ser entregue sempre FRESCO, em transporte adequado, de maneira a garantir a qualidade nutricional. Unidade de fornecimento: quilograma. Marca: Camari ou similar. <i>Não serão aceitos</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			<i>durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
12	1.000	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA; entende-se por salsicha o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<i>abatidos sob inspeção sanitária</i>), da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes (condimentos naturais, exceto pimenta) e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a um processo térmico adequado (ou seja, que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor). Não será permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			animais equinos, caninos e felinos. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido e soja. <u>A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação,</u> isenta de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. O produto não deverá apresentar manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade, superfície úmida, pegajosa, exsudato, queimaduras de congelamento, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. Máximo de 7% de carboidratos totais, máximo de 20% de gordura, mínimo de 12% de proteína e máximo de 65% de umidade. As características microbiológicas e microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitos			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			e larvas. O prazo de validade mínima é de 4 meses da data de fabricação, sendo essa de até 60 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá ser a vácuo, em saco de polietileno atóxico, termossoldado, transparente, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de até 3 Kg por embalagem, contendo rótulo. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo, lacradas, resistente a danos durante o transporte. <u>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha à contaminação e/ou deterioração.</u> O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, sanitizados antes de serem carregados, em condições que preservem as características do			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			alimento congelado e a qualidade do mesmo. Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.			
13	800	KG	FILÉ DE TILÁPIA: Filé de Tilápia congelado, obtido a partir de pescados sadios, em cubos/tiras com 60 a 80 gramas. Isento de alergênicos, sem pele ou espinhas. Não será admitida adição de água ao filé de tilápia. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. O filé de tilápia deverá ser armazenado à temperatura de - 18°C (dezoito graus Celsius negativo) ou inferior e transportada em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			temperatura inferior a -12°C, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
14	1000	KG	PRESUNTO COZIDO PEÇA MINIMA COM 3,5 KG; entende-se por presunto o produto cárneo industrializado, obtido a partir de animais sadios (<u>abatidos sob inspeção sanitária</u>), sendo de carne de pernil suíno, adicionado de ingredientes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			aprovados pelos órgãos competentes desde que declaradas e que não descaracterizem o produto, submetida ao processo tecnológico adequado (ou seja, que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor). A mistura cárnea deverá apresentar-se livre de manchas pardacentas ou esverdeadas, mofo, parasitas, larvas e sujidades, materiais estranhos ao processo de industrialização e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, devendo seguir os padrões macro e microscópicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003, ANVISA/MS. O produto deverá apresentar SEM CAPA DE GORDURA, ser livres de ossos, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores e limo na superfície. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Máximo			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			de carboidratos totais de 5%, máximo de gorduras de 5% e mínimo de proteínas de 20%. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A validade mínima de 50 dias a contar da data de entrega. A embalagem primária; deverá ser em sacos de polietileno, atóxico, transparente, resistente, em condições de armazenamento que lhe confiem proteção apropriada, com capacidade mínima de 3,5 Kg. Todas as informações impressas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. <i>Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.</i> O produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente e registrado junto ao IMA ou SIF. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em veículos apropriados, em			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			condições que preservem as características do alimento e a qualidade do mesmo quanto às características. Os veículos deverão ser sanitizados antes de serem carregados.			
15	1.000	KG	<u>CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA - CONGELADA IQF</u> A Carne bovina Patinho moída utilizada deverá estar isenta de peles, veias, aponeuroses, cartilagens, intestinos, tendões ou fragmentos de ossos, gorduras e outros tecidos inferiores e não poderá conter soja e corantes artificiais. Deverá ser obtida a partir de animais sadios, abatidos sobre prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processada por meio mecânico em boas condições de higiene. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			consumidor. O produto deverá se apresentar na forma moída e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após, retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
16	1.000	KG	<u>CARNE BOVINA</u> <u>COXÃO DURO EM CUBOS</u> – <u>CONGELADA IQF</u> Carne bovina COXÃO DURO tipo do corte em cubos, carne de primeira qualidade, os recortes deverão ser cortados em cubos de dimensões de 3 cm x 3 cm x 3 cm, extra limpa, com no máximo 10% de gordura, ter no máximo 2% de soro na embalagem, isenta de tecidos inferiores com cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, sem sebo, sem nervos, sem cheiro forte, sem excesso de exsudato, sem aparência escura, sem partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. O produto deverá se apresentar na			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			forma em cubos e sofrer processo de congelamento rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) e deverá estar de acordo com a legislação vigente. Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha "cereja", sem manchas; Odor: característico de carne fresca; O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			<i>descongelamento.</i>			
17	1.000	KG	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS – CONGELADA IQF Carne congelada de bovino sem osso, tipo patinho, cortado em TIRAS em dimensões de 1 cm x 1 cm x 6 cm com no máximo 8% a 10% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio, isenta de tecidos inferiores como cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, sem sebo, sem nervos, sem excesso de exsudato, sem aparência escura, sem partes flácidas com indícios de fermentação pútrida, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. A carne bovina em cubos deverá sofrer processo de congelamento adequado e deverá			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			estar de acordo com a legislação vigente. Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade; Cor: própria vermelha "cereja", sem manchas; Odor: característico de carne fresca; O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e deverão apresentar-se isenta de produtos químicos ou estranhos, ausência de hematomas, fibrose, reações de vacina e resíduos de tinta de carimbo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Carne bovina procedente de matadouro frigorífico, sob regime de inspeção federal (SIF). As características sensoriais, características físico-químicas, características microbiológicas, características microscópicas deverão seguir os padrões estabelecidos na legislação vigente: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data de fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
18	1.000	KG	<u>PERNIL EM CUBOS – CONGELADO IQF</u> Carne Congelada de Suíno sem Osso, corte: Pernil em Cubos IQF, obtida por corte manual ou automático em Cubos 3 x 3 x 3 cm, sem a presença de hematomas ou sanguinolência obtida a partir de animais sadios, abatidos sobre prévia inspeção sanitária. O produto deverá se apresentar consistência tenra, sem pele, com coloração rósea in natura e branca quando cozida. O odor deve ser característico do produto com percentual total de gorduras de no			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			máximo 8,3 %. O processo de congelamento deverá ser rápido, através de túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após, retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). O Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Decreto n 30.691 de 29 de março de 1952; Portaria n 05 de 08 de novembro de 1988; Portaria n 368 de 04 de setembro de 1997; Portaria n 46 de 10 de fevereiro de 1998; Resolução RDC n 12 de 02 de janeiro de 2001; Resolução RDC n 259 de 20 de setembro de 2002; Resolução RDC n 14 de 28 de março de 2014. Validade máxima de 12 meses e a data fabricação do produto de 15 dias no momento da entrega. <i>Não serão</i>			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			<i>aceitos durante a entrega produtos em estado de descongelamento.</i>			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$_____,____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

Local e data_____

Assinatura do representante legal

Nome

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, junto ao Município de Ribeirão Corrente, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,.....(nome)....., representante legal da empresa, interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2022

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA _____.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa _____, com sede à Rua / Pça / Av. _____, n.º _____, CEP: _____, Bairro _____ Cidade _____ / Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 09 / 22, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote (s):

Empresa Classificada:

Valor Global Total:

1. OBJETO

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 09 / 2022, Processo Administrativo nº 35 / 22.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 09 / 2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 09 / 2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 09 / 2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 017

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 01 GABINETE DO PREFEITO
- 04 122 0045 2010 0000 Gestão do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 041

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 122 0065 2100 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 066

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 20 605 0315 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO AGROPECUARIO
- 20 605 0315 2130 0000 Manutenção da Atividade de Agropecuária
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 080

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 0150 2140 0000 Serv. Atenção Básica de Saúde
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 117

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 0210 2008 2121 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – R. Próprio
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 120

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 0210 2008 2125 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – CRECHE – PNAE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 121

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
- 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12 306 0210 2008 2123 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRE – ESCOLA R. Próprio
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 124

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2135 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – PRE – ESCOLA – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 131

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0212 Ensino Infantil – CRECHE – (Próprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 140

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0213 Ensino Infantil – PRE – ESCOLA – (Próprio)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 157

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0273 Ensino Infantil – FUNDEB – Creche - Outros (30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 160

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0274 Ensino Infantil – FUNDEB – Pre – Escola – Outros (30%)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 163

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0280 Ensino Infantil – CRECHE – FNDE – QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 166

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2180 0280 Ensino Infantil – Pre – Escola – FNDE – QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 169

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2201 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.FUND – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 173

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12 306 0210 2008 2202 Atividade da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.
FUND – SP- DSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 174

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2205 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.FUND - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 175

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 2214 Ativid. da Alimentação Escolar – A.E.E – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 176

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0210 2008 221 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – EJA – PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 225

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0219 2008 0000 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 226

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 306 0219 2008 0000 Ativid. da Alimentação e Nutrição Escolar – ENS.MEDIO -PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 240

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
13 392 0271 PROMOÇÃO E ACESSO ACULTURA
13 392 0271 2235 0000 Promoção Cultural
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 256

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
27 813 0385 ESPORTE E LAZER
27 813 0385 2240 0000 Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 272

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 05 SECRETARIA MUNIC PLANEJ INFRAEST OBRAS HAB SERVIÇO
15 451 0049 2250 0000 Manutenção da Ativid. do Serv. Infraestrutura Urbana e Engenharia
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

FICHA Nº 284

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
26 782 0361 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
26 782 0361 2270 0000 Manut. dos Serviços de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 307

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1010 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos
– R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 314

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1020 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos
– SP - SEDS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 317

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 1050 Proteção Social Básica – SFV-Serv. Conv. Fort. Vínculos
– FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 322

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2010 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 325

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2020 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – SP – SEDS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 327

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2371 2050 Proteção Social Básica – PAIF – Serv. Proteção Atend.
Integr. Família – FNAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 336

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2374 3101 Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serv.
Acolh. Inst. Criança Adolescente – R. Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 339

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0120 2374 3201 Proteção Social Especial – Alta Complexidade – Serv.
Acolh. Inst. Idoso Longnga Perman – R. Próprio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 355

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0110 2350 0000 Manutenção do Direito da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 359

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0095 2330 0000 Proteção e Assistência Social ao Idoso
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) aquisição (ões) do (s) item (ns) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (ns) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) item (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (ns), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 09 / 2022 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, de de 2022.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal

RG: CPF:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: / 2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS E CARNES, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADVOGADA: **PAULA BORGES PEIXOTO OAB / SP: Nº 391.730**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, XX de XXXXXXXX de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF:

RG:

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF:

RG:

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: **(16) 3749 - 1000**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

E mail institucional _____

E mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço